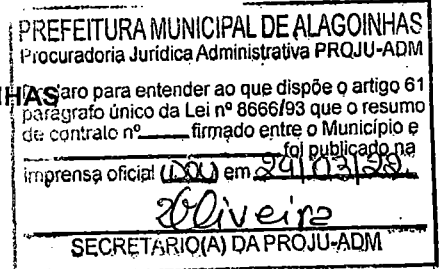




PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA



CONTRATO N.º 022/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 022/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, CST ASSISTÊNCIA MÉDICA EM
NEFROLOGIA EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48.000-901, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.^a **LAINA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO**, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado, **CST ASSISTÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA EIRELI**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.782.899/0001-51, localizada à Rua Oito de Dezembro, nº 13, Alagoinhas Velha, CEP: 48.030-260, neste ato representada por **CAROLINA SANTOS TEXEIRA**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 018.261.505-79 e portador de RG nº 952675145 SSP/BA, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS**, conforme **Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.**

PROFISSIONAL: CAROLINA SANTOS TEIXEIRA, CPF/MF: 018.261.505-79, RG Nº 952675145 SSP/BA, CREMEB N.º 27820
POLICLÍNICA DE ALAGOINHAS • NEFROLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS.
VALOR MENSAL: R\$ 8.145,00 (OITO MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 97.740,00 (NOVENTA E SETE MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o **ANEXO VII** do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O **CONTRATADO** se obriga a:

- Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;
- Assegurar a boa qualidade do serviço;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de formá clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.022	3.3.90.34	500.1002/600.0000

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

responsabilidade civil e criminal.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.



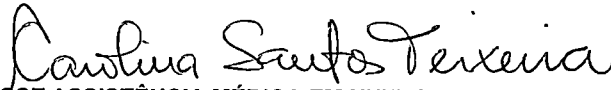


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Alagoinhas, 01 de Março de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


CST ASSISTÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA EIRELI
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Rosemilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: Danielle Guindade Dantas
CPF: 018370675-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 4/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020/CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: Costaplan Construções LTDA. CNPJ Nº 07.228.748/0001-95. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato administrativo, por mais 02 (dois) meses, de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO JAPO NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, passando o seu término para a data de 21 de março de 2022. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 19 de janeiro de 2022. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal - Contratante) e COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA..

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 4/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020/CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: Costaplan Construções LTDA. CNPJ Nº 07.228.748/0001-95. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 02 (dois) meses, de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO JAPO NO MUNICÍPIO DE JURUÁ-AM, passando o seu término para a data de 23 de maio de 2022. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 21 de março de 2022. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal - Contratante) e COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA..

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués, torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - CPL, a ser realizado no dia 08 de Abril de 2022, às 10h00min, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS EM ALVENARIA (COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA; COMUNIDADE BOM FUTURO; COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM E COMUNIDADE SANTA LUZIA) NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MAUÉS/AM. O Edital e o Projeto Básico e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Bairro Centro - Maués - Amazonas, CEP: 69.190-000. Mediante o pagamento do DAM, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Maués/AM, 23 de março de 2022.

FÁBIO ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº 13/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Transporte Escolar Municipal do ano de 2022. O prazo de execução é de 09 (nove) meses. Valor Global: R\$ 735.003,00 - setecentos e trinta e cinco mil e três reais. Dotação Orçamentária: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 2.013 - Manutenção com transporte escolar infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.019; 3.3.90.33.00.00.00.010 - Passagens e Despesas com Locomoção. Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença - CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa L J R Cordeiro Junior Ltda, CNPJ nº 41.394.605/0001-91. Data de assinatura: 21/03/2022.

Contrato Nº 16/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar de 2022. O prazo de fornecimento é de 09 (nove) meses. Valor Global: R\$ 738.170,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e setenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 2.016 - Manutenção com alimentação escolar fundamental; 2.019 - Manutenção com alimentação escolar pré-escola/creche; 2.020 - Manutenção com alimentação escolar EJA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.080; 3.3.90.30.00.00.00.010 - Material de Consumo. Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa Karla Ramos Mafra - EIRELI, CNPJ: 35.297.281/0001-70. Data de assinatura: 22/03/2022.

Contrato Nº 17/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar de 2022. O prazo de fornecimento é de 09 (nove) meses. Valor Global: R\$ 563.540,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 2.016 - Manutenção com alimentação escolar fundamental; 2.019 - Manutenção com alimentação escolar pré-escola/creche; 2.020 - Manutenção com alimentação escolar EJA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.080; 3.3.90.30.00.00.00.010 - Material de Consumo. Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa Ademir Reina Ramires, CNPJ 84.112.705/0001-90. Data de assinatura: 22/03/2022.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2022-SRP. Processo Administrativo: 118/2022. Tipo Menor Preço por lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O início acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 31/03/2022 e o limite às 09h00min do dia 05/04/2022. A abertura das propostas serão às 09h15min do dia 05/04/2022. O início da sessão pública será às 09h30min do dia 05/04/2022 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no Portal da Prefeitura, no site www.licitacoes-e.com.br e no Setor de Licitações.

Em 23 de março de 2022.
GEISON FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Adustina/BA, através de sua pregoeira e equipe de apoio realizará o PE Nº 10/2022 no dia 08/04/2022 às 09h00 horário de Brasília, por meio da plataforma eletrônica LICITANET www.licitantet.com.br. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Educação Básica, em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 009/2022, que entre si, celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia-SEC e o Município de Adustina/BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/edital> e www.licitantet.com.br.

Adustina/BA, 23 de março de 2022.
LENICE VIEIRA DOS SANTOS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 017/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: BAHIA SM - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 22.100.678/0001-89 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 018/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLÍNICA MÉDICA HM MERCURI LTDA - CNPJ/MF nº 13.346.914/0001-50 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 019/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA - CPF/MF nº 805.817.065-87 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 022/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CST ASSISTÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA EIRELI - CNPJ/MF nº 37.782.899/0001-51 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 024/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: NÚCLEO DE ENDOCRINOLOGIA SANDRA JAQUEIRA LTDA - CNPJ/MF nº 30.198.324/0001-47 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 048/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JOSÉ ALBERTO LINS DE FARIA - CPF/MF nº 060.214.765-49 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 049/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JOSÉ ALBERTO LINS DE FARIA - CPF/MF nº 060.214.765-49 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 055/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ACPSP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 40.706.436/0001-15 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 006/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MATHEUS FREITAS MEDEIROS EIRELI - CNPJ/MF nº 34.809.391/0001-01 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 008/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: BAHIA SM - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 22.100.678/0001-89 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 013/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: RAIMUNDO NOÉ DE ARAÚJO - CPF/MF nº 477.668.752-68 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 014/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: FAMÍLIA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF nº 27.709.137/0001-76 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoins - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 016/2022 - Contratante: Município de Alagoins - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: WENDELL NOGUEIRA PINTO - CNPJ/MF nº 14.979.183/0001-43 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 017/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: BAHIA SM – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 22.100.678/0001-89 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 018/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: CLÍNICA MÉDICA HM MERCURI LTDA – CNPJ/MF nº 13.346.914/0001-50 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 019/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA – CPF/MF nº 805.817.065-87 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 022/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: CST ASSISTÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA EIRELI – CNPJ/MF nº 37.782.899/0001-51 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 024/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: NÚCLEO DE ENDOCRINOLOGIA SANDRA JAQUEIRA LTDA – CNPJ/MF nº 30.198.324/0001-47 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Procuradoria Jurídica Administrativa PROJU-ADM

Declaro para entender ao que dispõe o artigo 6º
parágrafo único da Lei nº 8666/93 que o resumo
do contrato nº _____ firmado entre o Município e
_____, foi publicado na
imprensa oficial (L.O.) em 24/10/2022.

Wliveira
SECRETÁRIO(A) DA PROJU-ADM

CONTRATO N.º 024/2022.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 024/2022, QUE
ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO,
MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO
OUTRO, NÚCLEO DE ENDOCRINOLOGIA
SANDRA JAQUEIRA LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/nº, CEP:48.000-901, Alagoins - BA, inscrito no CNPJ/MF sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sr.ª LAINA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO, brasileira, casada, portadora de RG sob o n.º 10.042.556-91 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 013.602.395-96, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado, NÚCLEO DE ENDOCRINOLOGIA SANDRA JAQUEIRA LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 30.198.324/0001-47, localizada à Rua Marechal Deodoro, nº 97, Letra B, Centro, Alagoins, Bahia, CEP: 48.005-020, neste ato representada por SANDRA DE ARAÚJO JAQUEIRA DE SOUZA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 833.737.055-68 e portador de RG nº 0805542299 SSP/BA, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o presente Contrato de Credenciamento para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – SUS, conforme Credenciamento nº. 003/2021, Processo Administrativo nº. 8684/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto à CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR E EXCEPCIONAL JUNTO AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE ALAGOINHAS.

PROFISSIONAL: SANDRA DE ARAÚJO JAQUEIRA DE SOUZA, CPF/MF: 833.737.055-68, RG Nº 0805542299 SSP/BA, CREMEX N.º 17157/BA
PROFISSIONAIS PARA O CAIDH / CECAP
• ENDOCRINOLOGISTA COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS SEMANAIS
VALOR MENSAL: R\$ 10.860,00 (DEZ MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS)
VALOR ANUAL: R\$ 130.320,00 (CENTO E TRINTA MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS)

1.2 A remuneração dos serviços prestados será de acordo o ANEXO VII do Edital, observado a tabela acima.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se obriga a:

a) Disponibilizar o serviço descrito na Cláusula Primeira deste contrato, no local conforme ordem de serviço emitido pela Secretaria;



Wliveira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do CONTRATANTE;
- f) Demonstrar aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Contrato;
- g) Enviar informações de forma clara, completa e minuciosa dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- h) Apresentar, quando requerido pelo responsável da fiscalização nomeado pela Secretaria Municipal de Saúde, informações complementares acerca de dúvidas na execução dos serviços ou procedimentos médicos prestados;
- i) Manter durante o prazo de execução do credenciamento as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Manter documentação atualizada sobre seu credenciamento, ou, ainda, informar quaisquer alterações de cadastro que importem em modificação dos dados informados quando da celebração do Termo.

Para as pessoas jurídicas credenciadas, caberá ainda:

- a) Indicar formalmente à SESAU os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
- c) Arcar com todas as despesas necessárias para a prestação dos serviços, como mão de obra, pagamento de seguros, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- d) Apresentar os comprovantes de quitação dos encargos acima descritos;
- e) Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
- f) Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
- g) Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
- i) Manter, durante a execução do credenciamento, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente Contrato.

§1º Na hipótese de ocorrer, durante qualquer prestação dos serviços, impossibilidade de comparecimento do profissional e/ou profissional designado pela empresa, o Credenciado deverá avisar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§2º Ficará a cargo do **CONTRATADO**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos ao **CONTRATADO**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pelo **CONTRATADO**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, o **CONTRATADO**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os serviços efetivamente prestados.
- f) Permitir acesso dos Credenciados às dependências da Unidade de Saúde/Hospital para a execução do objeto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada;
- h) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo Credenciado;

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato é de **R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais)**, constante da proposta integrante da licitação, aceito pelo **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o serviço, objeto deste instrumento.

4.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3 A nota fiscal deverá ser apresentada a chefia imediata da Unidade de lotação, até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação do serviço, acrescido das devidas certidões, folha de frequência, escala e relatório de produção e/ou atividades.

4.4 Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência de acordo com sua razão social, certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos negativa de débitos trabalhistas, certidão de regularidade com o FGTS, das certidões de regularidade com as Fazendas Nacional (incluindo INSS), Estadual e Municipal, sob pena de não pagamento, exceto certidão de regularidade com o FGTS para pessoa física.

4.5 O pagamento será efetuado pela Administração para o profissional credenciado, exclusivamente através de conta especificada pelo credor e mantida em Instituição Financeira indicada pela SEFAZ (Conforme Decreto Municipal nº 4.914/2018)

§1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que o **CONTRATADO** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§2º Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

§3º Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário contribuição e o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

4.6 O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.7 Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do Termo, podendo ser reajustados com base na variação do índice econômico do INPC -Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

4.8 Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.9 A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando a necessidade do reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência deste Contrato será pelo prazo até **12 meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
SESAU	2.022	3.3.90.34	500.1002/600.0000

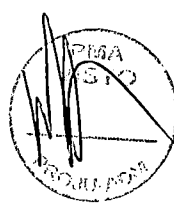
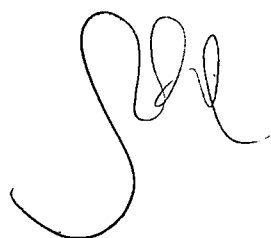
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista ao Contratado direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento pelo contratado de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de serviço";
- c) Superveniência de incapacidade financeira do contratado devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata do contratado, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

§1º Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, o contratado terá direito, apenas, ao pagamento, dos materiais efetivamente fornecidos e aceitos.

§2º Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§1º O **CONTRATADO** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

§2º O **CONTRATADO** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa do **CONTRATADO**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados ao **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita do **CONTRATANTE**.

§3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que o **CONTRATADO** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago ao **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O adjudicatário **CONTRATADO** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

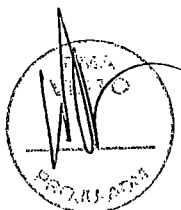
b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de serviço, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse Contrato e do contrato;

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

responsabilidade civil e criminal.

- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 02 (dois) anos em situações não previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa do Contratado, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, o contratado ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1 O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial até o quinto dia útil ao mês subsequente ao da assinatura.

11.2 Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos à Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de **Credenciamento nº 003/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

12.2 E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

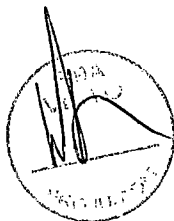
Alagoinhas, 01 de Março de 2022.


LAÍNA GABRIELE RAMOS PASSOS LÔBO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


NÚCLEO DE ENDOCRINOLOGIA SANDRA JAQUEIRA LTDA
CONTRATADO

TESTEMUNHA 1: Rosemilda Nascimento Santos
CPF: 053.401.115-20

TESTEMUNHA 2: Danielle Guindade Dantas
CPF: 018370675-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUÁ

EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 4/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020/CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: Costaplan Construções LTDA. CNPJ Nº 07.228.748/0001-95. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Termo De Contrato administrativo, por mais 02 (dois) meses, de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO JAPO NO MUNICIPIO DE JURUA-AM, passando o seu término para a data de 21 de março de 2022. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 19 de janeiro de 2022. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal - Contratante) e COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA..

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 4/2020

TOMADA DE PREÇO Nº 2/2020/CPL. Contratante: Prefeitura Municipal de Juruá. Contratada: Costaplan Construções LTDA. CNPJ Nº 07.228.748/0001-95. Fundamentação Legal: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do TERMO DE CONTRATO administrativo, por mais 02 (dois) meses, de PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA ESTRADA DO JAPO NO MUNICIPIO DE JURUA-AM, passando o seu término para a data de 23 de maio de 2022. Ratificação: As demais disposições não alteradas são ratificadas por este instrumento para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Data: Juruá (AM), 21 de março de 2022. Assinaturas: José Maria Rodrigues da Rocha Junior (Prefeito Municipal - Contratante) e COSTAPLAN CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 9/2022 - CPL

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Maués, torna pública a abertura da TOMADA DE PREÇO Nº 009/2022 - CPL, a ser realizado no dia 08 de Abril de 2022, às 10h00min, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 04 (QUATRO) ESCOLAS EM ALVENARIA (COMUNIDADE NOVA ESPERANÇA; COMUNIDADE BOM FUTURO; COMUNIDADE NOVA JERUSALÉM E COMUNIDADE SANTA LUZIA) NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE MAUÉS/AM. O Edital e o Projeto Básico e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, nesta Comissão, localizada na Rua Quintino Bocaiuva, 244, Bairro Centro - Maués - Amazonas, CEP: 69.190-000. Mediante o pagamento do DAM, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Maués/AM, 23 de março de 2022.

FÁBIO ARAÚJO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

EXTRATOS DE CONTRATO

Contrato Nº 13/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Transporte Escolar Municipal do ano de 2022. O prazo de execução é de 09 (nove) meses. Valor Global: R\$ 735.003,00 - setecentos e trinta e cinco mil e três reais. Dotação Orçamentária: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 2.013 - Manutenção com transporte escolar fundamental; 2.017 - Manutenção com transporte escolar infantil; Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00.00.00.019; 3.3.90.33.00.00.00.010 - Passagens e Despesas com Locomoção. Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença - CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa L J R Cordeiro Junior Ltda, CNPJ nº 41.394.605/0001-91. Data de assinatura: 21/03/2022.

Contrato Nº 16/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar de 2022. O prazo de fornecimento é de 09 (nove) meses. Valor Global: R\$ 738.170,00 (setecentos e trinta e oito mil cento e setenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 2.016 - Manutenção com alimentação escolar fundamental; 2.019 - Manutenção com alimentação escolar pré-escola/creche; 2.020 - Manutenção com alimentação escolar EJA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.080; 3.3.90.30.00.00.00.010 - Material de Consumo. Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa Karla Ramos Mafra - EIRELI, CNPJ: 35.297.281/0001-70. Data de assinatura: 22/03/2022.

Contrato Nº 17/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios da merenda escolar de 2022. O prazo de fornecimento é de 09 (nove) meses. Valor Global: R\$ 563.540,00 (quinhentos e sessenta e três mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: Unidade: 04 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Projeto Atividade: 2.016 - Manutenção com alimentação escolar fundamental; 2.019 - Manutenção com alimentação escolar pré-escola/creche; 2.020 - Manutenção com alimentação escolar EJA; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00.080; 3.3.90.30.00.00.00.010 - Material de Consumo. Signatários: Prefeitura Municipal de São Paulo de Olivença, CNPJ Nº 05.829.577/0001-24, e a empresa Ademir Reina Ramires, CNPJ 84.112.705/0001-90. Data de assinatura: 22/03/2022.

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2022 - SRP

O Município de Campo Alegre de Lourdes, por intermédio do seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 8/2022-SRP. Processo Administrativo: 118/2022. Tipo Menor Preço por lote. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de eletrodomésticos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Campo Alegre de Lourdes/BA. O início acolhimento das propostas será a partir das 09h00min do dia 31/03/2022 e o limite às 09h00min do dia 05/04/2022. A abertura das propostas serão às 09h15min do dia 05/04/2022. O início da sessão pública será às 09h30min do dia 05/04/2022 (Horário de Brasília). O Edital está disponível no Portal da Prefeitura, no site www.licitacoes-e.com.br e no Setor de Licitações.

Em 23 de março de 2022.

GEISON FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADUSTINA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022

A Prefeitura Municipal de Adustina/BA, através de sua pregoeira e equipe de apoio realizará o PE Nº 10/2022 no dia 08/04/2022 às 09h00 horário de Brasília, por meio da plataforma eletrônica LICITANET www.licitantet.com.br. OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Educação Básica, em atendimento ao Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 009/2022, que entre si, celebram o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia-SEC e o Município de Adustina/BA. O Edital e seus anexos estarão disponíveis nos sites: <https://www.adustina.ba.gov.br/site/editais> e www.licitantet.com.br.

Adustina/BA, 23 de março de 2022.

LENICE VIEIRA DOS SANTOS

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 017/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: BAHIA SM - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 22.100.678/0001-89 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 018/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CLÍNICA MÉDICA HM MERCURI LTDA - CNPJ/MF nº 13.346.914/0001-50 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 019/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA - CPF/MF nº 805.817.065-87 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 022/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: CST ASSISTÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA EIRELI - CNPJ/MF nº 37.782.899/0001-51 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 024/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: NÚCLEO DE ENDOCRINOLOGIA SANDRA JAQUEIRA LTDA - CNPJ/MF nº 30.198.324/0001-47 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 048/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JOSÉ ALBERTO LINS DE FARIA - CPF/MF nº 060.214.765-49 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 049/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: JOSÉ ALBERTO LINS DE FARIA - CPF/MF nº 060.214.765-49 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 055/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: ACP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 40.706.436/0001-15 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 006/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: MATHEUS FREITAS MEDEIROS EIRELI - CNPJ/MF nº 34.809.391/0001-01 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 008/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: BAHIA SM - SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ/MF nº 22.100.678/0001-89 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 013/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: RAIMUNDO NOÉ DE ARAÚJO - CPF/MF nº 477.668.752-68 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 014/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: FAMÍLIA SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI - CNPJ/MF nº 27.709.137/0001-76 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas - Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

Contrato nº 016/2022 - Contratante: Município de Alagoinhas - CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 - Contratada: WENDELL NOGUEIRA PINTO - CNPJ/MF nº 14.979.183/0001-43 - Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 - Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma





EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 017/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: BAHIA SM – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ/MF nº 22.100.678/0001-89 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 018/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: CLÍNICA MÉDICA HM MERCURI LTDA – CNPJ/MF nº 13.346.914/0001-50 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais) - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 019/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: MARIANE MERCURI DE SANTANA ALMEIDA OLIVEIRA – CPF/MF nº 805.817.065-87 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 115.200,00 (cento e quinze mil e duzentos reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 022/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: CST ASSISTÊNCIA MÉDICA EM NEFROLOGIA EIRELI – CNPJ/MF nº 37.782.899/0001-51 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 97.740,00 (noventa e sete mil, setecentos e quarenta reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº. 024/2022 – Contratante: Município de Alagoinhas – CNPJ/MF nº 13.646.005/0001-38 – Contratada: NÚCLEO DE ENDOCRINOLOGIA SANDRA JAQUEIRA LTDA – CNPJ/MF nº 30.198.324/0001-47 – Procedimento Licitatório: Credenciamento nº 003/2021 – Objeto: Credenciamento de profissionais médicos para prestação de serviços de saúde, de forma complementar e excepcional junto ao Sistema Único de Saúde, que tenham habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação nas unidades de saúde, vinculadas à Secretaria Municipal da Saúde de Alagoinhas – Valor estimado: R\$ 130.320,00 (cento e trinta mil, trezentos e vinte reais). - Data de Assinatura: 01/03/2022.